



Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ

Rua da Gruta, s/n - Fone (0427) 44-1137 - Santa Maria do Oeste - Paraná

LEI Nº 46

SÚMULA: Declara de Utilidade Pública o Clube de Idosos Santo Antonio, de Santa Maria do Oeste e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública o Clube de Idosos Santo Antonio, de Santa Maria do Oeste.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

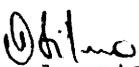
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste, em 15 de junho de 1994.


Evaldo Leal
Prefeito Municipal

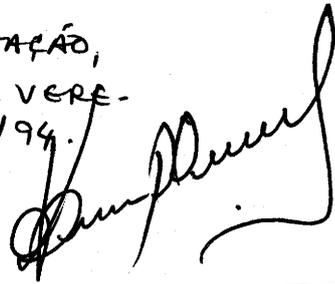
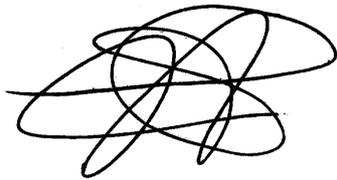
Registre-se e Publique-se

Data Supra


Alceu da Silva

Diretor Administrativo

VOTADO e APROVADO EM 1ª VOTAÇÃO,
POR UNANIMIDADE DOS SRS. VERE-
ADORES. S.M. Oeste, 23/05/94.



006

VOTADO e APROVADO EM 2ª VOTA-
ÇÃO, POR UNANIMIDADE, DOS SRS.
VEREADORES. S.M. Oeste, 30-05-94.



Câmara de Vereadores de Santa Maria do Oeste
ESTADO DO PARANÁ

Proposição N.º 014/94.

Autoria: Vereador Ademir Leal de Souza

Espécie: PROJETO DE LEI 003/94.

Tramitação: NORMAL

Aprovada em 30-05-1994.

Conclusão: PROJETO DE LEI Nº 006/94.

Súmula: Declara de Utilidade Pública o Clube de Idosos Santo
Antonio, de Santa Maria do Oeste.



Câmara Municipal de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ

Rua Victor Grande, s/n

Santa Maria do Oeste

Paraná

PROPOSIÇÃO Nº 014/94.

AUTORIA : Vereador Ademir Leal de Souza

ESPÉCIE : PROJETO DE LEI Nº 003/94.

PROTOCOLADO

Sob nº 225

Data: 13-05-94 Hora: 16h.

Protocolista

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores

Vimos apresentar à apreciação de Vossas Excelências e desta Cotenda Casa de Leis, a seguinte proposição:

PROJETO DE LEI Nº 003/94.

Declara de Utilidade Pública o Clube de Idosos Santo Antonio, de Santa Maria do Oeste.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

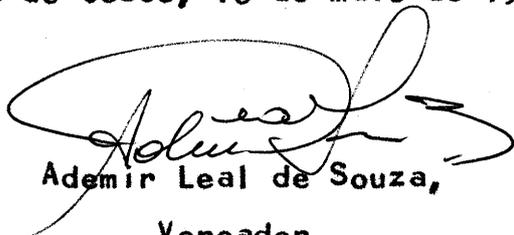
A P R O V O U :

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública o Clube de Idosos Santo Antonio, de Santa Maria do Oeste.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Maria do Oeste, 13 de maio de 1994.


Ademir Leal de Souza,

Vereador

Lido em Plenário s. Sessões,

16 / 05 / 94.


Secretário





Câmara Municipal de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ

Rua Victor Grande, s/n

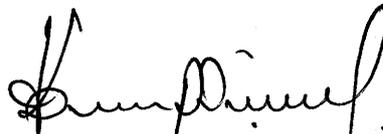
Santa Maria do Oeste

Paraná

SANTA MARIA DO OESTE 23/05/94.

A COMISSÃO DE JUSTIÇA E
REDACÇÃO É DE PARECER FAVORÁVEL
A TRAMITAÇÃO DO REFERIDO PROJETO
DE LEI Nº 003/94.

SANTA MARIA DO OESTE 23/05/94


PRESIDENTE DA COMISSÃO


RELATOR

Hyalmo Brai
MEMBRO.



ESTATUTO DO CLUBE DE IDOSOS SANTO ANTONIO

CAPÍTULO I

DA INSTITUIÇÃO, DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO E OBJETO



ARTIGO 1º - É instituído no dia 12 de junho de 1988 o Clube de Idosos Santo Antonio de Santa Maria do Oeste, originário de movimento espontâneo entre os habitantes da comunidade.

ARTIGO 2º - O Clube de Idosos reger-se-á pelo presente Estatuto e leis, que lhe forem aplicáveis.

ARTIGO 3º - O Clube de Idosos Santo Antonio é uma entidade civil, sem fins lucrativos, com sede no município de Santa Maria do Oeste Estado do Paraná e foro no município de Pitanga, de duração indeterminada e tem por objetivos:

- I - Promover o bem estar da pessoa idosa, através da realização de obras e melhoramentos, com recursos próprios ou obtidos por doação, promoção ou empréstimo;
- II - Engajar o idoso em grupos de atividades economia laborativas, culturais, sociais ou recreativas;
- III - Facilitar o relacionamento do idoso com a família, com outros idosos, com amigos e outras pessoas da comunidade, que contribuirão para que ele se sinta reintegrado na sociedade.
- IV - Esta entidade não tem discriminação quanto à cor, raça, situação social e religiosa bem como nenhum interesse político ou pessoal.

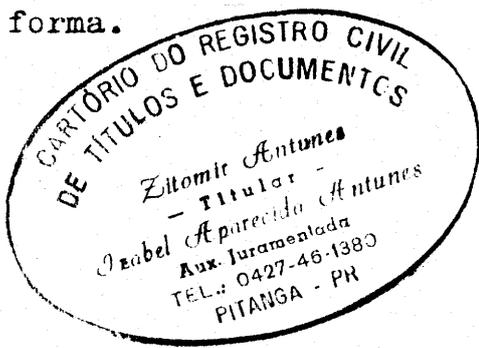
ARTIGO 4º - O Clube de Idosos será dirigido pelos seguintes órgãos:

- I - Assembléia Geral;
- II - Diretoria Executiva;
- III - Conselho Fiscal.

§ 1º - O exercício de qualquer das funções requeridas para funcionamento dos Órgãos referidos neste artigo não será remunerado.

§ 2º - É vedado o exercício cumulativo de cargos, ressalvada a participa-

§ 3º - A entidade não distribui lucros, vantagens ou bonificações a dirigentes, associados ou mantenedores, sob nenhuma forma.



CAPÍTULO II

DA ASSEMBLÉIA GERAL

ARTIGO 5º - A Assembléia Geral é o órgão supremo da Entidade, constituído por todos os sócios em pleno exercício de seus direitos.

§ 1º - A Assembléia Geral reúne-se ordinária ou extraordinariamente, por convocação da Diretoria Executiva ou mediante requerimento de um terço dos associados.

§ 2º - A convocação da Assembléia Geral é feita através de edital, afixado na sede da Entidade e publicado nos veículos de comunicação disponíveis na comunidade, com antecedência de oito dias.

§ 3º - A Assembléia Geral Ordinária reúne-se e delibera:
I - em primeira convocação, com a presença da maioria absoluta dos associados;
II - em segunda e última convocação, meia hora após, com a presença de qualquer número.

§ 4º - A Assembléia Geral Extraordinária reúne-se e delibera:
I - em primeira convocação, com a presença mínima de dois terços dos associados;
II - em segunda e última convocação, meia hora após, com a presença da maioria absoluta dos associados. Não havendo esse número mínimo da segunda convocação, será fixada nova data para realização da Assembléia.

§ 5º - Preside a Assembléia Geral qualquer associado escolhido por aclamação dos presentes.

§ 6º - A Assembléia reunir-se-á ordinariamente, na primeira semana de agosto de cada dois anos, para eleger a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal, extraordinariamente sempre que as necessidades da comunidade o exigirem,



§ 7º - Compete privativamente á Assembléia Geral:

- I - Reformar o Estatuto;
- II - Eleger ou destituir, a qualquer tempo, membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal;
- III - Autorizar a realização de empréstimos e outras obrigações pecuniárias e constituição de garantias acaso exigidas;
- IV - Autorizar a alienação de bens obsoletos ou sem utilidades;
- V - Decidir sobre programas de trabalho e respectivos orçamentos.

CAPÍTULO III

DA DIRETORIA EXECUTIVA

ARTIGO 6º - A Diretoria Executiva é composta de um Presidente, um Vice-Presidente, um Secretário, um 2º Secretário, um Tesoureiro, um 2º Tesoureiro, eleitos pela Assembléia Geral dentre os sócios em pleno gozo de seus direitos, com mandato de dois anos podendo ser reeleita, no todo ou em parte.

ARTIGO 7º - A Diretoria Executiva reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês por convocação do presidente, e extraordinariamente sempre que as circunstâncias a exigirem, também por convocação.

ARTIGO 8º - As reuniões da Diretoria Executiva serão presididas pelo Presidente.

Parágrafo Único - As decisões da Diretoria Executiva serão tomadas por maioria simples.

ARTIGO 9º - Compete à Diretoria Executiva:

- I - Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto e outros regulamentos aprovados;
- II - Acolher quaisquer reclamações dos associados;
- III - Executar o plano de desenvolvimento da comunidade; criando as seguintes comissões:
 - a) - Comissão de Saúde e Bem Estar Social;
 - b) - Comissão de Educação e Cultura;
 - c) - Comissão de Esporte e Lazer;
 - d) - Comissão de Trabalho e Produção

secretário e 3 vogais.

SE 11
Zilmar Antonete
- Titular -
Clube de Idosos de Antunes
Av. ...
TELE 0497 ...
PITANGA
Q4 P

- IV - Encaminhar até dia 31 de dezembro, para aprovação da Assêmbléia Geral, relatórios anuais das atividades desenvolvidas na comunidade;
- V - Aprovar o quadro de pessoal administrativo da Entidade;
- VI - Exonerar, a pedido ou por motivos relevantes, sócios do quadro social;
- VII - Convocar Assembléia Geral;
- VIII - Interpretar o presente Estatuto e decidir sobre os casos omi ssos.

ARTIGO 10º - Compete ao Presidente:

- a)- convocar, presidir e encerrar as sessões da Diretoria e Assembléia Geral;
- b)- anunciar a ordem do dia e os assuntos a discutir;
- c)- procurar por todos os meios fazer discutir os assuntos ' não passando a outro sem ser o anterior aprovado ou não;
- d)- conceder, negar ou retirar a palavra do sócio que desviar o assunto em pauta ou pretender tumultuar a sessão;
- e)- zelar pela fiel execução do estatuto, regulamentos e resoluções aprovadas;
- f)- providenciar para que todos os cargos eleitos e de confi ança estejam preenchidos;
- g)- representar o Clube de Idosos ativo e passivamente, em ' juízo ou fora dele;
- h)- proteger o patrimonio da entidade;
- i)- assinar todas as autorizações de gastos, retiradas bancá rias, recibos e correspondências da entidade, bem como ; movimentar contas bancárias e emitir cheques juntamente' com o tesoureiro;
- j)- rubricar todos os livros da entidade;
- l)- representar a entidade ou fazer-se representar em todas' as solenidades a que for convidado;
- m)- solucionar os casos de urgência submetendo-os a aprovação da Diretoria;
- n)- receber doações;

- o)- alinear, mediante prévia anuência da Assembléia Geral, bens obsoletos, ou sem utilidade para a comunidade;
- p)- realizar, mediante a aprovação da Assembléia Geral, a contratação de empréstimo e outras obrigações pecuniárias;
- q)- aprovar as propostas de inscrições de sócios. As propostas acaso não aprovadas devem ser submetidas com as justificativas cabíveis, ao Conselho Fiscal, para exame;
- r)- assinar, com o secretário a correspondência da Entidade
- s)- apresentar anualmente com o tesoureiro à Assembléia Geral,
- t)- examinar e assinar com o tesoureiro, balancetes mensais e balanços;
- u)- convocar o Conselho Fiscal quando julgar necessário.

Parágrafo Único - Ao Vice-Presidente compete substituir o Presidente em seus impedimentos e assessorá-lo em todas as realizações.

ARTIGO 11º - A Secretaria é constituída de um 1º Secretário e um 2º Secretário.

AO 1º SECRETÁRIO COMPETE:

- a)- Substituir o Vice-Presidente nos seus impedimentos;
- b)- ter sob sua guarda a responsabilidade todos os livros da Entidade, exceto os que estiverem em uso da tesouraria;
- c)- secretariar e redigir as atas de todas as reuniões da Diretoria, da Assembléia Geral e de todas as reuniões presididas pelo presidente ou seu substituto legal, apresentando-as nas reuniões seguintes a fim de que sejam apreciadas, aprovadas ou não;
- d)- ler nas reuniões da Diretoria toda a correspondência enviada à Entidade;
- e)- redigir a correspondência solicitada pelos diretores fornecendo os dados respectivos;
- f)- assinar com o Presidente toda a correspondência da Entidade;
- g)- oficializar o prazo de 48 horas aos associados que lherem foram desligados, suspensos ou nomeados para qualquer

h)- entregar a secretaria a seu sucessor com minucioso relatório e inventário de tudo quanto pertencer à mesma .

Parágrafo Único - Compete ao 2º Secretário, substituir o 1º Secretário nos seus impedimentos e auxiliá-lo em todas as atividades afins.

ARTIGO 12º - A Tesouraria é composta de um 1º Tesoureiro e um 2º Tesoureiro e a eles compete:

AO 1º TESOUREIRO:

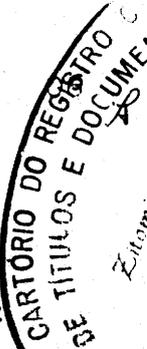
- a)- Ter sob sua guarda e responsabilidade o patrimônio da Entidade;
- b)- assinar com o Presidente, os cheques e demais papéis relativos ao movimento de valores;
- c)- ter sob sua guarda o livro- caixa;
- d)- elaborar o balanço anual e os inventários patrimoniais;
- e)- fazer os pagamentos autorizados pela diretoria;
- f)- apresentar anualmente ou em caráter extraordinário os documentos hábeis para a presidência da Entidade.

Parágrafo Único - Compete ao 2º Tesoureiro substituir o 1º Tesoureiro nos seus impedimentos e auxiliá-lo em todas as atividades afins.

ARTIGO 13º - O Conselho Fiscal será composto de 3 membros efetivos e 3 suplentes, tendo um presidente e um vice-presidente, todos eleitos pela Assembleia Geral e com igual tempo de gestão da diretoria.

ARTIGO 14º - Compete ao Conselho Fiscal:

- I - fiscalizar todo o movimento financeiro da entidade, quer de receita, quer de despesas;
- II - verificar seus livros contábeis e fiscais exigidos pela legislação específica estão sendo utilizados com zelo e bem guardados;
- III - fazer relatório circunstanciado de quaisquer perícia levadas a efeito, encaminhando-o ao presidente da Diretoria Executiva;
- IV - examinar a procedência dos motivos alegados pela Diretoria para recusar pedidos de inscrição de sócios e, da mesma for



ativa dos próprios associados.

CAPÍTULO IV

DOS SÓCIOS

ARTIGO 15º - Serão sócios do Clube de Idosos aqueles que atenderem aos seguintes requisitos:

- I - manifestarem seu desejo de vincular-se à entidade, preenchendo a correspondente proposta de inscrição.

CAPÍTULO V

DOS DIREITOS E DEVERES DOS SÓCIOS

ARTIGO 16º - Os sócios em pleno gozo das regalias que lhes asseguram este Estatuto, têm os seguintes direitos:

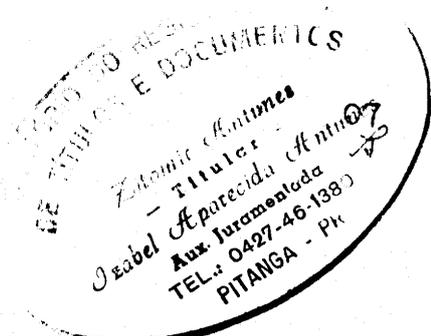
- I - Votar e ser votado nas eleições para membros da diretoria Executiva e do Conselho Fiscal;
- II - usufruir de todos os serviços oferecidos pela Entidade;
- III - recorrer de qualquer decisão da Diretoria Executiva;
- IV - participar de qualquer promoção levada a efeito pela Entidade
- V - oferecer sugestões;
- VI - requerer a convocação da Assembléia Geral, em carácter extraordinário.

ARTIGO 17º - Os sócios tem as seguintes obrigações:

- I - cumprir o Estatuto, os regulamentos e as disposições da Entidade;
- II - exercer os cargos para os quais forem eleitos, salvo nos casos de impedimento justificados;
- III - colaborar com as iniciativas da Entidade.

ARTIGO 18º - O sócio que, de alguma forma, infringir as disposições deste Estatuto ou normas e regulamentos da Entidade fica sujeito às seguintes sanções, a critério da Diretoria Executiva:

- I - advertência, sempre por escrito e em caráter reservado;
- II - suspensão de um a doze meses.
 - a)- os reincidentes em infração punida com advertência;
- III - exclusão :
 - os reincidentes em infração punida com suspensão.



Executiva, delas cabendo recursos à Assembléia Geral.

§ 2º - A apresentação de recurso não terá efeito suspensivo.

§ 3º - A pena de suspensão não isenta o sócio de suas obrigações.

CAPÍTULO VI

DAS ELEIÇÕES

ARTIGO 19º - A eleição para membro da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal dar-se-á por votação direta ou secreta.

ARTIGO 20º - Considerar-se-á eleito o candidato que obtiver maioria simples dos votos dos sócios presentes às eleições.

CAPÍTULO VII

DO PATRIMÔNIO

ARTIGO 21º - Os recursos da Entidade são constituídos de:

- I - doações e subvenções, públicas ou privadas;
- II - produto resultante da venda de bens gerados pelo trabalho dos sócios;
- III - outras receitas.

ARTIGO 22º - O patrimônio da Entidade é constituído de valores e bens de qualquer natureza, recebidos ou por ela adquiridos.

§ 1º - Em caso de extinção da Entidade, seu Patrimônio será doado a entidades assistenciais, devidamente registradas no Conselho Nacional de Serviço Social, nomeados na Assembléia Geral de dissolução.

§ 2º - Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações assumidas pela Entidade.

§ 3º - A extinção da Entidade se dará por decisão da Assembléia Geral Extraordinária especialmente convocada para esse fim.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

ARTIGO 23º - O mandato dos membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal expirará no dia 9 de agosto de dois em dois anos.

DE TÍTULOS E BOLSAS
Estimador Antônio
- Titular -
Dzabel Aparecida (Ente)
Aux. Juramentada
TEL.: 0427-46-139
PITANGA - PR

ARTIGO 24º - Os casos omissos serão decididos pela Diretoria Executiva.

Ademir Leal de Souza
ADEMIR LEAL DE SOUZA

Presidente do Clube de Idosos Santo Antonio

Cleuse do Nascimento Pereira
CLEUSE DO NASCIMENTO PEREIRA

Secretária

— TABELIONATO — CHREINER —
Santa Maria — Pitanga — Paraná
Reconheço a Firma de *Cleuse do -*
Nascimento Pereira.
Santa Maria, *28* de *outubro* de 19 *93*
Em test. *[Signature]* Verdade.
[Signature]
TABELIONATO CHREINER
GC 7780-097/000174

Tabelionato Sobrinho
Rua Generoso Karpinski, 81
Distrito de Santa Maria
Comarca de Pitanga - Pr
CIC 114.593.878-53
Fone (0427) 44-1104

— TABELIONATO — CHREINER —
S. Maria — Pitanga — Paraná
Reconheço a Firma de *Ademir Leal*
de Souza.
Santa Maria, *28* de *outubro* de 19 *93*
Em test. *[Signature]* Verdade.
[Signature]
TABELIONATO CHREINER
GC 7780-097/000174

Tabelionato Sobrinho
Rua Generoso Karpinski, 81
Distrito de Santa Maria
Comarca de Pitanga - Pr
CIC 114.593.878-53
Fone (0427) 44-1104

- Registro de Títulos e Documentos

Pitanga — Paraná

Apontado nesta data, sob n.o *11157* - livro
n.o *A-2* mes *25* sob n.o *6282* - livro
n.o *B-19* Em *29* de *outubro* / *1993*
Fortuna

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL
DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Zitomir Antunes
- Titular -
Isabel Aparecida Antunes
Aux. Juramentada
TEL.: 0427-46-1380
PITANGA - PR



Câmara Municipal de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ

Rua Victor Grande, s/n

Santa Maria do Oeste

Paraná

PROJETO DE LEI Nº 006/94.

Declara de Utilidade Pública o Clube de Idosos - Santo Antonio, de Santa Maria do Oeste.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

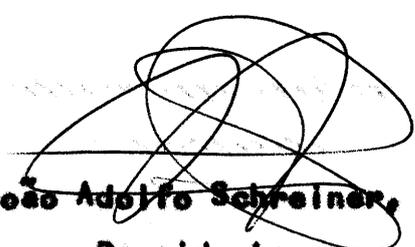
A P R O V O U :

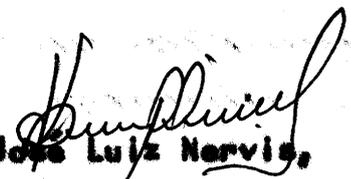
Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública o Clube de Idosos Santo Antonio, de Santa Maria do Oeste.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 30 de maio de 1994.


João Adolfo Schreiner,
Presidente


José Luiz Nervis,
1º Secretário



Câmara Municipal de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ

Rua Victor Grande, s/n

Santa Maria do Oeste

Paraná

J U S T I F I C A Ç Ã O :

O Clube de Idosos Santo Antonio, de Santa Maria do Oeste - Paraná, necessita urgentemente ser declarado de Utilidade Pública, para poder dar continuidade aos trabalhos já iniciados, por ser uma Entidade sem fins lucrativos, necessitando da ajuda de outros órgãos. Sem essa Declaração, não poderá existir a referida ajuda.

ASSIM JUSTIFICA-SE.

DIRETORIA GERAL

CERTIDAO NEGATIVA No. 1742794

CERTIFICADO, a pedido da Srta. interessada
e havendo os registros constantes neste Tribunal
de cadastro em que CLUBE DE JOGOS SANYO

ITANDA

esta tem a aprovação perante esta Corte relativamente a recursos trans-
feridos ao seu favor pelo Governo do Estado, a título de multas,
e acordos e convênios, em EXERCÍCIO DE 1958. A presente
VALIDAR somente para o EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 1958 DO ANO
em curso, EXCETO esta CERTIDAO, a qual se refere a do Sr.
Diretor Geral e sublevei, conferi e assinou.

16 de maio de mil novecentos e noventa e quatro.

LUIZ FERNANDO STUMPF DE AMARAL

Director Geral

em exercício

VÁLIDO ATÉ
30/06/93

ATIVIDADE PRINCIPAL
61.11

NATUREZA JURÍDICA
16 - ASSOCIAÇÃO

CPF DO RESPONSÁVEL
306212599-34

ORÇÃO DA RF
93340 (0910401) - GUARAPUAVA

FIRMA OU RAZÃO SOCIAL / DENOMINAÇÃO COMERCIAL
CLUBE DE IDOSOS SANTO ANTONIO

NOME DE FANTASIA

LOGRADOURO
RUA PRINCIPAL

NÚMERO
SN

COMPLEMENTO

CEP
85202

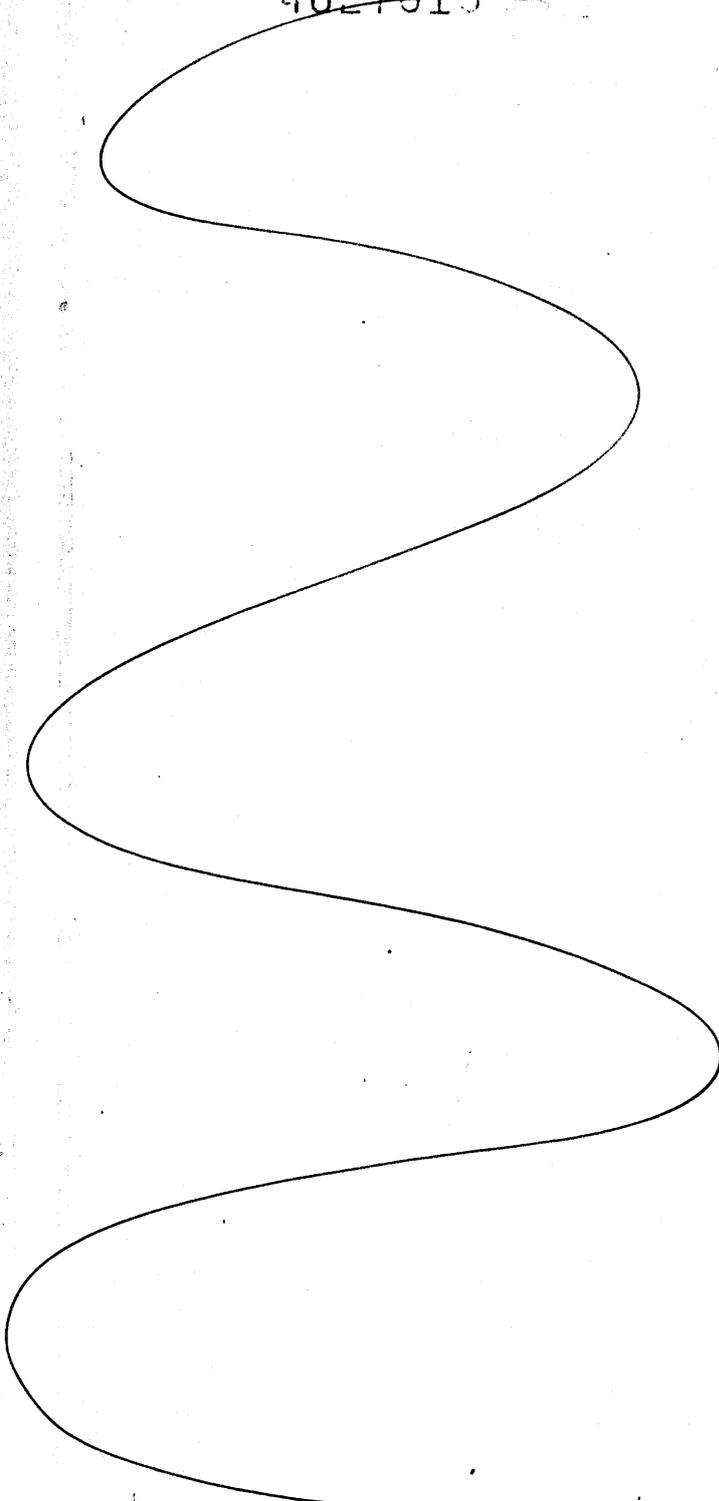
BAIRRO / DISTRITO
SANTA MARIA

MUNICÍPIO
PITANGA

UF
PR

4627613

M9108



CRP



EXTRATO DE ESTATUTO DO CLUBE DOS IDOSOS:

DENOMINAÇÃO: CLUBE DE IDOSOS SANTO ANTONIO

FINALIDADES:

Valorização, incentivo, lazer, orientações e encaminhamento para aposentadoria, preocupação quanto à saúde e encaminhamento médico para os mais necessitados (carentes), preocupação com a parte religiosa: (Momento de espiritualidades e nos encontros e periodicamente em cultos).

COMPOSIÇÃO

O clube de idosos é composto por uma equipe de trabalho (Independente de idade) e por participantes com idade de 58 anos (com algumas exceções).

A equipe de trabalho forma uma diretoria composta de: Presidente, vice-presidente, 12 a 24 secretários, 12 a 24 tesoureiros e animadores sociais.

ATRIBUIÇÕES DE CADA CARGO:

PRESIDENTE: Coordenação geral.

VICE-PRESIDENTE: Substituição e colaboração.

TESOUREIROS: Encarregados da parte financeira.

SECRETÁRIOS: Levantar a ata e encarregar-se da parte burocrática.

ANIMADORES: Preocupam-se em organizar a parte de orações, recreações e lanches.

CONSIDERAÇÕES GERAIS:

A diretoria deverá ser eleita em reunião convocada para este fim, e renovada a eleição a cada 2 (dois) anos, podendo ser reeleita no todo ou em parte.

Santa Maria do Oeste, 20 de dezembro de 1.990.

G.P.: 298



502
105
104
103
102
101
100
99
98
97
96
95
94
93
92
91
90
89
88
87
86
85
84
83
82
81
80
79
78
77
76
75
74
73
72
71
70
69
68
67
66
65
64
63
62
61
60
59
58
57
56
55
54
53
52
51
50
49
48
47
46
45
44
43
42
41
40
39
38
37
36
35
34
33
32
31
30
29
28
27
26
25
24
23
22
21
20
19
18
17
16
15
14
13
12
11
10
9
8
7
6
5
4
3
2
1



FLBA/MBES

DATA 29 / 04 / 94

PROTOCOLO

PROCESSO 28982.010 642/94

ASSUNTO: Requer Registro no
CNSS

INTERESSADO: Clube dos Solos

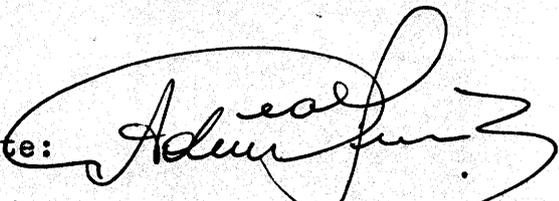
Santo Antonio



MUNICÍPIO: S^o Manoel Outeiro UF: PR

Aos sete dias do mês de agosto de um mil novecentos e noventa e três, às vinte e uma horas na residência da senhora Carmelinda Silvestri a qual faz parte da equipe de trabalho do Clube de Idosos Santo Antonio, no município de Santa Maria do Oeste estado do Paraná, reuniram-se os integrantes da equipe de trabalho da referida entidade para uma assembléia extraordinária convocada pelo seu presidente em exercício Ademir Leal de Souza, com o objetivo de eleger a nova diretoria, pois a diretoria em vigor encerra-se dia nove de agosto de um mil novecentos e noventa e três. Como de costume iniciou-se a reunião com oração. Logo em seguida o senhor presidente expos o motivo da mesma e fez um relato da situação em que se encontra essa entidade, tais como: material existente adquirido com promoções para a construção da sede desta entidade, prestação de contas e da documentação exigida pela LBA para assinatura de convênio. Depois disso foi colocado em votação os cargos para a nova diretoria do Clube de Idosos Santo Antonio, que ficou assim formada: Presidente- Ademir Leal de Souza, Vice-presidente- João Carlos Zierhut, Primeira secretária- Cleuse do Nascimento Pereira, Segunda secretária- Lourdes de Paula, Primeira tesoureira- Egleci Terezinha de Oliveira Souza, Segunda tesoureira- Maria Elsa' Conceição Ferreira, Animadores: Osvaldir de Paula, José Antonio Ferreira, Carmelinda Silvestri, João Batista da Silva, Iracema Ferreira da Silva, Virginia Piva de Almeida, Valdivio Pereira de Almeida, João Maria Pereira, João Maria' de Castro, Adão Vieira e Balbina Karpinski. A diretoria eleita terá um mandato de dois anos. Nada mais havendo a constar eu Cleuse do Nascimento Pereira, Primeira secretária desta comissão encerro a ata que será assinada por mim e pelo Presidente.

Santa Maria do Oeste Paraná, 7/08/1993.

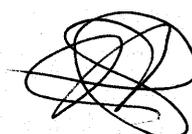
Presidente: 

1ª Secretária: Cleuse do Nascimento Pereira

— TABELIONATO SCHREINER —
 Santa Maria — Pitanga — Paraná

Reconheço a assinatura de Ademir Leal de Souza e Cleuse do Nascimento Pereira
 Santa Maria, 23 de agosto de 1993.
 Em test. [assinatura] da verdade.
 TABELIAO

Tabelionato Schreiner
 GC 77780 007/0001-74
 Rua Generoso Karpinski, 8
 Distrito de Santa Maria
 Comarca de Pitanga - Pr
 CIC 114.593.879-53
 Fone (0427) 44-1104





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado do Paraná - Comarca de Pitanga
REGISTRO CIVIL - Rua Caetano Munhoz da Rocha, 328
Títulos e Documentos DDD (0427) - Fone: 46-1380

Zitomir Antunes
Oficial - CPF 352.997.039-58

Izabel Aparecida Antunes
Auxiliar Juramentada

= / CERTIDÃO / =

CERTIFICO, a pedido verbal de pessoa interessada, que revendo neste Cartório de Registro de Títulos e Documentos, o livro A, de registro Civil das Pessoas Jurídicas, d'ele, sob nº 68, fls. 89, consta o registro do extrato do estatuto do CLUBE DOS IDOSOS SANTO ANTONIO, de Santa do Oeste-Pr. NADA MAIS. É somente o que me foi pedido à certificar, que bem e fielmente extraí a presente. Eu, *Antunes*, Oficial Designada, do Registro de Títulos e Documentos.

O referido é verdade e dou fé.

Pitanga, 29 de outubro de 1993.

Antunes
- Izabel Aparecida Antunes -
- Oficial Designada -

